

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2016, de 30 de maio de 2016.

Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental “Hermann Meyer” no Município de Novo Xingu, e dá outras providências.

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal de Ensino Fundamental “Hermann Meyer”**, situada na Rua Nildo Grancke, bairro Centro, Nº 045, Município de Novo Xingu - RS.

Art. 2º – A escola se destina a oferecer o Ensino Fundamental, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a “**Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermann Meyer**”, criada através desta Lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciará a elaboração do Regimento Escolar, Planos de Estudos, Calendário Escolar, documentações e regramento necessário ao desenvolvimento das atividades escolares.

Art. 5º - A Presente lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Xingu/RS, em 30 de maio de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 011/2016

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los, oportunidade em que venho apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal 011/2016, o qual visa criar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermann Meyer e dá outras providências.

O campo dos saberes relacionados à educação vem alargando-se ao longo dos anos. São teorias, propostas metodológicas, conhecimentos cientificamente construídos, que abordam a epistemologia do conhecimento e as metodologias que instrumentalizam a prática pedagógica.

Para que ocorra o desenvolvimento global do educando, é importante que escola e pais trabalhem em harmonia. É fato: quando os pais participam da vida escolar dos filhos, estes aprendem mais e melhor. A família tem um papel extremamente importante na construção do sucesso ou do fracasso escolar, à medida que funciona como um grupo afetivo responsável por grande parte da formação cultural e do estabelecimento dos projetos de vida e identidade dos alunos. A família é considerada como uma importante instituição de aprendizagem dos alunos, pois é nela que se dão as suas primeiras experiências que constitui o capital cultural que lhes é transmitida (Gomes 1994). Segundo esta autora a família é um agente de socialização primária por transmitir às crianças, desde o nascimento, padrões de comportamento, hábitos, costumes, padrão de linguagem, maneiras de pensar, de agir, de se expressar etc. Porém considera que outras agências sociais completam essa formação familiar ao nível de uma socialização secundária. Dentre elas se destaca a escola que, segundo Romanelli (sd, p. 3) é o espaço da escrita, do letramento, onde “as crianças aprendem a ler, para ter acesso ao saber do qual ela é repositária; é nela que aprendem a escrever para poder transmitir informações e, eventualmente, divulgar o conhecimento aprendido.”

Entende-se que é exatamente nas séries iniciais do Ensino Fundamental que as crianças obtêm os fundamentos do processo de ensino e aprendizagem vitais para suas vidas e se firmam os valores essenciais para o bom desempenho pessoal.

Porém, não se resume somente no contexto pedagógico, somam-se, a um grande anseio da população xinguense as dependências de uma escola moderna, de excelente instalação física, com salas de aulas amplas e demais dependências que estão adequadas a um ensino totalmente eficaz, que vem ao encontro da proposta aqui apresentada com o intuito de fundar e nomear uma nova unidade de ensino denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HERMANN MEYER, localizada na Rua Nildo Grancke, Novo Xingu, Rio Grande do Sul.

A Colonizadora Meyer foi a responsável por subsidiar a instalação das primeiras escolas nas colônias Neu-Württemberg e Xingu e pela contratação dos primeiros professores em ambas as colônias. Assim, além de alfabetizar os filhos dos colonos, tinha por objetivo maior o ensino da língua e da cultura materna, delimitando o espaço étnico da colônia.

Nos colocamos a disposição dos Senhores Vereadores para quaisquer maiores esclarecimentos a conta deste Projeto.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos
30 dias do mês de maio de 2016.**

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal